



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 1/2025/PROEX

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO
DO PROJETO RONDON - OPERAÇÃO AMAZONAS

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) torna público, por meio deste edital, os critérios para a seleção de estudantes da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para a elaboração de Proposta de Projeto para participação na Operação Amazonas do Projeto Rondon, no estado de Amazonas (AM).

1. PRESSUPOSTOS GERAIS

Este edital foi elaborado considerando a participação da UFSC no PROCESSO SELETIVO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA PARTICIPAÇÃO EM OPERAÇÃO DO PROJETO RONDON do Ministério da Defesa (*atendimento ao disposto no EDITAL Nº 1/2025-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD do Ministério da Defesa*).

1.1. Seleção de **8 (oito) estudantes de qualquer curso de Graduação** da UFSC para cada Proposta de Projeto (*Conjunto "A" ou "B"*) e **10 (dez) estudantes de cursos de graduação da área de comunicação, para somente uma Proposta de Projeto do Conjunto "C"**.

1.2. Cada Campus da UFSC pode participar com uma Proposta de Projeto. Os professores que queiram coordenar a Proposta de Projeto deverão notificar a PROEX/UFSC para o gerenciamento das atividades.

1.3. Os **estudantes serão selecionados independentemente do Campus que estudam**, podendo ser integrados à Proposta de Projeto de qualquer Campus.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo selecionar estudantes para participarem da **OPERAÇÃO AMAZONAS** do Projeto Rondon, conforme **EDITAL Nº 1/2025-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD** do Ministério da Defesa, (https://www.gov.br/defesa/pt-br/assuntos/projeto-rondon/downloads/operacao-amazonas/01-edital_01-2025.pdf/view)

2.2. A vigência deste edital é de **18 a 31 de janeiro de 2025**.

3. REQUISITOS

3.1. Podem participar deste edital, estudantes de graduação da UFSC que atendam os seguintes requisitos:

- i. Estar regularmente matriculado até o final da Operação (*item 2*);
 - ii. Ter concluído no mínimo 50% da carga horária curricular do curso até o momento da inscrição;
 - iii. Ter disponibilidade de tempo para elaboração de atividades necessárias para a execução do Projeto Rondon, conforme subitem 2.1;
 - iv. Prioridade para o enquadramento na Resolução Normativa nº 175/2022/Cun.
- Parágrafo único: A participação dos estudantes é voluntária e não remunerada.

4. DA PROPOSTA INDIVIDUAL DE TRABALHO

Para a participação da seleção, os estudantes devem elaborar uma Proposta Individual de Trabalho (baseado no subitem 2.1, Edital **EDITAL Nº 1/2025-CGPR/DPS/SEPESD/SG-MD** do Ministério da Defesa).

4.1. A PROPOSTA INDIVIDUAL DE TRABALHO deverá conter:

- 4.1.1. DIAGNÓSTICO DA REGIÃO onde ocorrerá o Projeto Rondon. Deverá conter uma contextualização sobre a região (*de 500 a 800 palavras*). É permitido o uso de figuras/mapas, gráficos, tabelas, etc, desde que devidamente referenciados.
- 4.1.2. Duas OFICINAS para serem aplicadas nas comunidades onde ocorrerá o Projeto Rondon com objetivo de melhorar a qualidade de vida das pessoas (*se possível, já baseadas nas necessidades do seu Diagnóstico da Região*).

Parágrafo I - As OFICINAS deverão conter:

- a) **Título;**
- b) **Introdução;**
- c) **Objetivos;**
- d) **Justificativa;**
- e) **Metodologia;**
- f) **Público alvo;**
- g) **Materiais necessários;**
- h) **Carga horária;**
- i) **Potencial de retorno esperado para a comunidade.**

Parágrafo II - As OFICINAS devem ser exequíveis no período de atuação da Operação do Projeto Rondon e estarem dentro de áreas temáticas correspondentes a qualquer Conjunto:

Conjunto "A" (**Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; e Saúde**)

ou

Conjunto "B" (**Comunicação, Meio Ambiente, Tecnologia e Produção e Trabalho**)

ou

Conjunto “C” (**Comunicação Social**, com cobertura jornalística e produção de conteúdo).

Parágrafo III - A participação no Conjunto "C", deverá ser constituída exclusivamente por estudantes devidamente matriculados do Curso de Graduação na área de comunicação (p.ex., *Jornalismo, Relações Internacionais, Design, etc*).

4.2. A Proposta Individual de Trabalho deverá ser apresentada em conformidade com os seguintes critérios:

- i. Máximo de 4 (quatro) páginas A4;
- ii. Fonte Time New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 linhas, margens normal (*padrão Word*);
- iii. Permitidos figuras/mapas, gráficos, tabelas, etc, desde que devidamente referenciados;
- iv. Referências padrão ABNT.

5. DA INSCRIÇÃO

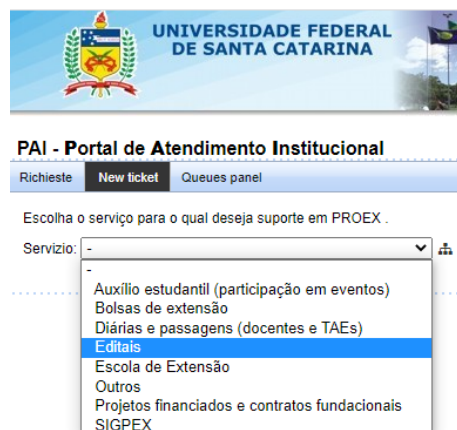
5.1. O período de inscrição é de **18 a 24 de janeiro de 2025**.

5.2. Preenchimento do Formulário através do link:
https://docs.google.com/forms/d/1nVLQJCWQO52tGGAQqESOxGy_IG26dLJdl_gxepO-3hll/viewform?edit_requested=true&pli=1

5.3. Envio da Proposta Individual de Trabalho por meio do portal de atendimento da PROEX, (<https://proex.ufsc.br/>), conforme indicações seguir:



Passo1- Selecionar o serviço: “Editais”, preencher o número do edital: “**1/2025/PROEX** – NomeSobrenome”.



Passo2- Anexar à inscrição, **em formato PDF**, a Proposta Individual de Trabalho (Item 4), salva como: “**NomeSobrenome.PropostaIndividual.pdf**”.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As Propostas Individuais de Trabalho serão avaliadas e selecionadas por uma comissão de seleção constituída por professores que irão atuar no Projeto Rondon e/ou profissionais indicados pela PROEX.

6.2. A seleção será realizada em duas etapas:

a) **Etapa 1** - Análise da ficha de inscrição (*subitem 5.2*) e avaliação da proposta de trabalho (*item 4*);

b) **Etapa 2** - Entrevista com os os estudantes selecionados na Etapa 1, via online (*data e link serão enviados via email*).

§ 1º. Consiste em uma entrevista esclarecedora quanto ao perfil, a ser apresentado pelo candidato, para atuação no Projeto Rondon.

§ 2º. Em caso de não atendimento da entrevista, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação da Etapa 1.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação irá avaliar as propostas de acordo com a tabela a seguir:

Critérios	Pontuação Máxima
1. <u>DIAGNÓTICO DA REGIÃO</u> que receberá a Operação do Projeto Rondon.	40,0
2. <u>OFICINAS</u> oferecidas. (<i>Exequibilidade, Metodologia, Relevância e Qualidade - máximo 10 pts cada</i>)	40,0
3. Experiência em atividade social voluntária.	10,0
4. Fase/Semestre que estará cursando no período de execução do Projeto Rondon (<i>1pt para cada fase/semestre – máximo 10 pts</i>).	10,0

7.1. Cada proposta poderá receber no máximo 100 (*cem*) pontos.

7.2. Serão reprovadas as propostas que não apresentarem os documentos dos subitens 5.2 e 5.3 devidamente preenchidos.

7.3. Serão reprovadas as propostas que não alcançarem 60 (*sessenta*) pontos.

7.4. As propostas serão classificadas em ordem decrescente em função da maior pontuação.

7.5. A quantidade de estudantes selecionados para Etapa 2 (*subitem 6.2*), dependerá de quantas Propostas de Projeto forem apresentadas (*subitem 1.3*), sendo inicialmente, um número **mínimo de 8 (oito) estudantes**.

7.6. Critérios de desempate:

- i. Maior Fase/Semestre;

- ii. Maior pontuação no Diagnóstico;
 - iii. Maior pontuação Atividades/Oficinas.
 - iv. Interdisciplinariedade na equipe
- 7.7. Dentre os selecionados, a indicação para qual Proposta de Projeto ficará a cargo da Comissão de Avaliação (*subitem 1.3*);
- 7.8. Não haverá admissão de recurso contra o resultado das Etapas 1 e 2;
- 7.9. O trabalho da comissão seguirá o cronograma apresentado neste edital.

8. CRONOGRAMA

18 a 24 /01/2025	Período de inscrições por meio do PAI-PROEX
27/01/2025	Período de avaliação (<i>Etapa 1</i>)
28/01/2025	Divulgação do resultado no site da Proex (<i>Etapa 1</i>)
29/01/2025	Realização da entrevista com os estudantes (<i>Etapa 2</i>)
30/01/2025	Divulgação do resultado final no site da Proex

8.1. Não haverá admissão de recurso, contra o resultado final.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do portal de atendimento da PROEX;
- 9.2. Caso ocorra inscrições e seleção em número insuficientes, a Comissão de Avaliação poderá optar por estudantes selecionados em Editais de Seleção realizados anteriormente e/ou indicações próprias;
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão.

Florianópolis, 17 de janeiro de 2025.

NARBAL SILVA
Pró-Reitor de Extensão em exercício (P. 1385/2022/GR)